



PROJETO DE LEI

**Declara Patrimônio Cultural de
Natureza Imaterial do Município de Juiz
de Fora a entidade que menciona e dá
outras providências.**

**Projeto nº 2/2023, de autoria do
Vereador Marlon Siqueira.**

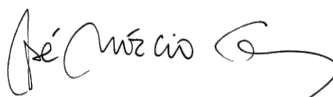
A Câmara Municipal de Juiz de Fora aprova:

Art. 1º Fica declarada Patrimônio Cultural de Natureza Imaterial a Fábrica de Doces Brasil como típico da cultura, da forma de saber e fazer e das práticas da vida social do Município de Juiz de Fora.

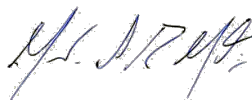
Art. 2º Para fins do disposto nesta Lei, o Poder Executivo procederá aos registros necessários nos livros próprios do órgão competente.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Barbosa Lima, 28 de abril de 2023.



José Márcio Lopes Guedes
Presidente da Câmara Municipal



Marlon Siqueira Rodrigues Martins
1º Secretário

